MENDES
IV CLIMA
DO MUNDO

LEI MUNICIPAL Nº 1864 , DE 18 DE Setembro 2017.

Altera a Lei Municipal nº 1.790/2015, acrescendo vagas ao Quadro Permanente de Pessoal da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Mendes.

Sanciono em 18/09/2017
ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Ficam acrescidas ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mendes, discriminado no art. 5º da Lei Municipal nº 1.790/2015, 14 (quatorze) vagas para o cargo de Assistente Administrativo, 08 (oito) vagas de Inspetor de Alunos e 22 (vinte e duas) vagas de Auxiliar de Creche.

Parágrafo único As vagas mencionadas no caput serão preenchidas pelos candidatos classificados no concurso público realizado pelo Município, na forma do Edital nº 001/2015, devendo ser obedecida rigorosamente a cronologia legal.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento anual, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mendes, 18 de Setembro de 2017. - 65º de Emancipação.

ROGÉRIO RIENTE
PREFEITO MUNICIPAL